

Pronuncia da Sociedade Portuguesa de Ecologia no âmbito da Consulta Pública da Proposta da Definição de Âmbito do projeto do Parque Eólico de Arcos de Valdevez

N/referencia:
16 de maio de 2025

Designação Completa **T2024-221-19-00-PDA_Arcos de Valdevez_ PARQUE EÓLICO DE ARCOS DE VALDEVEZ Proposta de Definição de Âmbito do EIA**

Entidade Promotora	Madoqua IPP, S.A.
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Proposta de Definição de âmbito
Data da Proposta	04/04/2025
Período de Consulta Pública	2025-04-24 e 2025-05-16

O projeto

O projeto alvo da presente PDA, promovido pela empresa Madoqua IPP, S.A., prevê a instalação de 32 aerogeradores com uma potência nominal unitária de 6,8 MW, e uma potência instalada de cerca de 218 MW MW.

A área de estudo do parque eólico (AE – PE) ocupa cerca de **7.828 ha**, a que acresce a área dos corredores da linha elétrica de muito alta tensão que lhe será associada (AE – LMAT) com cerca de **76.289 ha**.

O território considerado na área de estudo abrange um **conjunto de áreas sensíveis**, classificadas ao abrigo da legislação nacional e de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português, onde se destacam:

- Parque Nacional da Peneda-Gerês, criado pelo Decreto-Lei n.º 187/71, de 8 de maio;
- Reserva da Biosfera Transfronteiriça Gerês-Xurés, reconhecida pela UNESCO em 27 de maio de 2009, ao abrigo do programa "Man and the Biosphere" (MAB) – considerados territórios de elevado valor de conservação da natureza e por isso contabilizados pelo Estado Português para cumprir as metas internacionais de 30% de território terrestre classificado até 2030;
- Zona de Proteção Especial (ZPE) Serra do Gerês – PTZPE0002, integrada na Rede Natura 2000, Decreto-Lei n.º 140/99, ao abrigo da Diretiva 2009/147/CE;

- Zona Especial de Conservação Peneda/Gerês (ZEC) –Sítio de Importância Comunitária (SIC) Peneda/Gerês – PTCON0001, integrada na Rede Natura 2000, Decreto-Lei nº140/99, ao abrigo da Diretiva 2009/147/CE.

Destacam-se ainda, pela sua importância ecológica e de conservação:

- Áreas críticas e muito críticas para avifauna (resultantes do “Manual para a monitorização de impactes de Linhas de Muito Alta Tensão sobre a avifauna e avaliação da eficácia das medidas de mitigação”, ICNF e CIBIO 2020);
- Important Bird Areas (IBA) das Serras de Peneda e Gerês;
- Alcateias de Lobo (a área de implantação do PE sobrepõe-se ao território de duas a três alcateias);
- Abrigos de morcegos de importância nacional;
- Arvoredo de Interesse Público (exemplares isolados ou conjuntos arbóreos).

No plano biológico e ecológico, o projeto pretende ocupar áreas com importante papel de refúgio para diversas espécies de flora e fauna selvagens, muitas delas endémicas, protegidas e/ou ameaçadas de extinção. Entre essas espécies refere-se a ocorrência de dois endemismos ibéricos, a salamandra-lusitânica (*Chioglossa lusitanica* Barbosa du Bocage, 1864) e o Narciso-Trombeta-Nobre (*Narcissus pseudonarcissus nobilis* (Haw.) A.Fern.). Verifica-se, ainda, a ocorrência de várias espécies de morcegos protegidas pela Convenção de Bona, pela Convenção de Berna e pela Diretiva Habitats (anexos II e IV), a ocorrência da águia-real (*Aquila chrysaetos* Linnaeus, 1758), e de outras espécies de aves de rapina abrangidas pela Diretiva Aves (2009/147/CE) e pelo Plano de Ação para a Conservação de Aves Nectrófagas.

No plano cultural, arquitetónico rural e arqueológico, destaca-se a freguesia de Sistelo, classificada como Monumento Nacional na categoria de Paisagem Cultural, incluindo uma Zona Especial de Proteção legalmente delimitada, e definindo-se como uma ASA (Área de Sensibilidade Arqueológica), ambas publicadas pelo Decreto (Área de Sensibilidade Arqueológica), ambas publicadas pelo Decreto nº4/2018, DR 1ª Série nº10/2018, de 15 de janeiro.

A Sociedade Portuguesa de Ecologia manifesta a sua total discordância sobre o projeto em análise. É muito pouco racional a proposta de um projeto de energia eólica a instalar no extremo norte do território nacional, destruindo irremediavelmente património natural, paisagístico e cultural, com impactes severos, irreversíveis e não mitigáveis para produzir energia para um projeto a desenvolver 500 km a sul. A execução desta instalação - a ocorrer - é paradoxal e incompreensível independentemente da arquitetura do projeto.

A sua localização em áreas sensíveis - no Parque Nacional da Peneda-Gerês, o único Parque Nacional que deveria ser preservado e cuidado -, em áreas classificadas da Rede Natura 2000 (ZEC e SIC/ZPE) e em território da Reserva da Biosfera Transfronteiriça do Gerês-Xurê, vai ter, assim, impactes expectáveis sobre espécies protegidas, da flora e da fauna, com elevado estatuto de conservação e



elevada vulnerabilidade, tal como acima foi referido. Vai ainda colocar em risco a paisagem cultural de Sistelo, ecentemente classificada como Monumento Nacional.

Na actual situação em que Portugal ratificou o cumprimento dos objectivos da COP15 para a Biodiversidade e Ecossistemas, que obriga à conservação de 30% do território nacional, é estranho colocar em risco uma área do único Parque Nacional que deveria ser preservado e gerido de acordo com as metas propostas de conservação e onde há espécies endémicas e em perigo de extinção. Para além disso Portugal ratificou a Lei do Restauro da Natureza cujo plano está neste momento em desenvolvimento.

Nestas condições configura-se muito estranho estar a anuir na proposta de uma empresa cujos objectivos são produzir energia para beneficiar o futuro pólo energético de Sines, a 500 km de distância.

A Sociedade Portuguesa de Ecologia

Maria Amélia Martins-Loução
Presidente da Direcção SPECO

